



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA Nº 22/2022

DATA: 14/04/2022

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.


A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e Lei n. 1.703/11 de 30 de maio de 2011:

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de abril de 2022 Progressão Horizontal de uma referência à Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, Senhora **SALETE ZANON PERIN**, brasileira, portadora do RG. N. 3.731.428-5-PR e inscrita no CPF sob N. 512 661 999/34, ocupante do cargo efetivo de Advogada, da referência "IV" para a "V", do Nível "C", em virtude de 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 14 de abril de 2022.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO
Em: 18 / 04 / 2022
Diário Oficial Eletrônico
Ed. 2499 Pag.: 44

LTDA / 16.814.330/0001-50

Candói, 14 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:E4B8490A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 22/2022 DATA: 14/04/2022

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e Lei n. 1.703/11 de 30 de maio de 2011:

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de abril de 2022 Progressão Horizontal de uma referência à Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, Senhora **SALETE ZANON PERIN**, brasileira, portadora do RG. N. 3.731.428-5-PR e inscrita no CPF sob N. 512 661 999/34, ocupante do cargo efetivo de Advogada, da referência "IV" para a "V", do Nível "C", em virtude de 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 14 de abril de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:B027207E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 23/2022 DATA: 14/04/2022

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e Lei n. 1.703/11 de 30 de maio de 2011:

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de abril de 2022 Progressão Horizontal de uma referência ao Servidor Público Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, Senhor **ALAOR ZENIEWICZ**, brasileiro, portador do RG. N° 49925921 e inscrito no CPF sob N° 320695069/91, ocupante do cargo efetivo de Contador, da referência "IX" para a "X", do Nível "C", em virtude de 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 14 de abril de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:915E848D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 114/2022 DATA: 14-04-2022

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Francilene da Silva Kanarek**, RG. n° 9.251.281-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 10, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 14 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli

Código Identificador:A21659EA

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 024/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público n° 01/2018, homologado pelo Edital n° 07/2018 e prorrogado pelo Decreto n°140/2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas Marques – PR., no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e às 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do